



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 22 DE JULHO DE 2026**

Processo NA 23.11.0078.001.00378-3 – HEIT ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
Processo NA 24.04.0078.001.00105-3 – VIA ENSINO LTDA
Processo NA 24.06.0078.001.00163-3 – IZAQUE RANGEL CRISTIANO DA SILVA
Processo NA 24.06.0078.001.00379-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
Processo NA 25.03.0078.001.00170-3 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA
Processo NA 25.03.0078.001.00074-3 – CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Processo NA 25.04.0078.001.00170-3 – BANCO ITAUCARD S.A
Processo NA 25.04.0078.001.00003-3 – BANCO MASTER S.A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Processo NA 25.04.0078.001.00071-3 – ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A
Processo NA 25.06.0078.001.00111-3 – MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
Processo NA 25.06.0078.001.00281-3 – BANCO PAN S.A
Processo NA 25.06.0078.001.00152-3 – COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Processo NA 25.06.0078.001.00221-3 – ELECTROLUX DO BRASIL S.A
Processo NA 25.07.0078.001.00091-3 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Processo NA 25.07.0078.001.00288-3 – REDE SENIOR CABO FRIO PASSAGEM LTDA
Processo NA 25.07.0078.001.00046-3 – MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Processo NA 25.07.0078.001.00148-3 – GRUPO CASAS BAHIA S.A

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) cliente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor